

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada: 0002 - Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2004 - Manter Atividades do Gabinete do Prefeito 33.90.30.01 - Material de Consumo 0003 - Secretaria de Administração 04.121.1002.2005 - Manter Atividades da Sec. de Administração 33.90.30.01 - Material de Consumo 0004 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2006 - Manter Atividades da Sec. De Finanças 33.90.30.01 - Material de Consumo 0005 - Sec. De Fon. Irrig. Des.Rural 20.606.2002.2009 - Manter Atividades da Sec. De Fon. Irrig. Des. Rural 33.90.30.01 - Material de Consumo 0006 - Secretaria de Educação 12.361.2006.2014 - manter Atividades de Educação Básica - MDE 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.371.2006.2018 - Manter Atividades de Educação Básica - Salário Educação 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.361.2006.2022 - Manter Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40% 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.361.2006.2020 - Manter Ativ do Programa Dieiro Direto na Escola - PDDE 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.361.2006.2023 - Manter Ativ de Apoio a Educação - FNDE 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.365.2006.2025 - Manut de Ativ de apoio a Crece e Educ Infantil 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.365.2006.2026 -Manut de Ativ da Educ Infantil - FUNDEB - 40% 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.366.2006.2027 - Manter Ativ do Programa Brasil Alfabetizado 33.90.30.01 - Material de Consumo 12.366.206.2028 - Manutenção Ativ de Educ Jovens e Adultos 33.90.30.01 - Material de Consumo 0007 - Secretaria de Esporte e Lazer 27.812.2007.2029 - Manter Atividades da Sec de Esporte e Lazer 33.90.30.01 - Material de Consumo 0008 - Fundo Municipal de saúde 10.301.2008.2031 - Manter Atividades da Atenção Básica do Município 33.90.30.01 - Material de Consumo 10.301.2008.2032 - Manter Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE 33.90.30.01 - Material de Consumo 10.301.2010.2033 - Manutenção de Outros Programas de saúde 33.90.30.01 - Material de Consumo 10.302.2011.2038 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de saúde 33.90.30.01 - Material de Consumo 10.302.2010.2034 - Manter Ativ do CEO 33.90.30.01 - Material de Consumo 10.302.2010.2035 - Manter Ativ de Média e Alta Complexidade 33.90.30.01 - Material de Consumo 10.304.2009.2040 - Manter Ativ. da Prom. da Vigilância em Saúde 10.304.2011.2041 - Manter Ativ do SESST 33.90.30.01 - Material de Consumo 0009 - Fundo Municipal de Assist. Social 08.241.2012.2042 - Manter ativ de Atenção ao Idoso 33.90.30.01 - Material de Consumo 08.243.2012.2043 - Manter Ativ do serviço de Convivência (PETI e PROJovem 33.90.30.01 - Material de Consumo 08.244.2001.2044 - Manter Ativ. do Fundo Municipal de Assist. Social 33.90.30.01 - Material de Consumo 08.244.2012.2047 - Manter ativ do IGDB 33.90.30.01 - Material de Consumo 08.244.2012.2048 - Manter Ativ do CREAS 33.90.30.01 - Material de Consumo 08.244.2012.2049 - Manter Ativ do PAIF/CRAS 33.90.30.01 - Material de Consumo 08.244.2012.2050 - Manter ativ do IGD SUAS 0010 - Secretaria de Infra Estrutura 15.452.1002.2051 - Manut. De Atividades da Sec. De Infra Estrutura 33.90.30.01 - Material de Consumo 0011 - Secretaria de Planejamento e Coord. Geral 04.121.1002.2052 - Manter Ativ. Da Sec de Planj. E Coord. Geral 33.90.30.01 - Material de Consumo 0012 - Secretaria de Cultura 13.392.2015.2055 - Manter Ativ. Da Secretaria de Cultura 33.90.30.01 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00027/2014 - 26.02.14 - E. ZALMA SOUZA - EPP - R\$ 393.368,20; CT Nº 00028/2014 - 26.02.14 - JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME - R\$ 403.306,50; CT Nº 00029/2014 - 26.02.14 - NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME - R\$ 72.813,85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA TOMADA DE PREÇOS ? 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Lavrada – PB, instituída pela portaria ? 366/2014 de 02/01/2014, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto a Construção de uma Escola com 6 (seis) Salas de Aula – Projeto Padrão FNDE, Localizada na Comunidade Cumarú, cuja abertura será às 09:00 horas do dia 17 de março de 2014, na sala de reuniões desta comissão, situada à Rua Eliomar Cordeiro de Souza ? 99, Centro, Pedra Lavrada – PB.

O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Contatos pelo telefone: (0xx83) 3375-4056.

Pedra Lavrada – PB, 27 de fevereiro de 2014.



Yanna Maria de Medeiros
Presidente CPL

**DECRETO Nº 099 /2014
DE 2014.**

P. LAVRADA/PB, EM 27 DE FEVEREIRO

DECRETA PONTO FACULTATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 69, alínea IV,

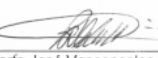
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **decretado** ponto facultativo nas repartições públicas municipais no próximo dia **03**(segunda-feira),em virtude do feriado nacional de carnaval, no dia 05 de março de 2014 as repartições públicas voltarão a funcionar a partir das 13h00 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, em 27 de fevereiro de 2014.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0100 /2014, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e legislações correlatas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - **2ª CIPDC**, a se realizar no (a) Município de Picuí - PB, no dia 13 de março de 2014, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Conforme critérios dispostos no Art. 25 do Regimento Interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de Picuí será sede para a realização da **2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil**, e realizarão conjuntos os seguintes Municípios: 01 - Amparo, 02 - Araruna, 03 - Assunção, 04 - Baraúna, 05 - Barra de Santa Rosa, 06 - Cubati, 07 - Cuité, 08 - Frei Martinho, 09 - Gurjão, 10 - Juazeirinho, 11 - Nova Floresta, 12 - Nova Palmeira, 13 - Olivedos, 14 - Ouro Velho, 15 - Parari, 16 - Pedra Lavrada, 17 - **Picuí**, 18- Santo André, 19 - São Sebastião do Umbuzeiro, 20 - São Vicente do Seridó, 21 - Soledade, 22 - Sossêgo, 23 - Tenório;

Art. 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá como objetivo:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 3º - A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º - O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, será o Presidente da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao Coordenador Geral de Defesa Civil de Picuí

Art. 5º - A Coordenação Geral da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Picuí, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Picuí

§ 1º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá uma Comissão Organizadora, a ser indicada por seu Presidente, e será instituída por ato do Prefeito do Município sede.

§ 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado em plenária, e/ou pelas Comissões Organizadoras: Municipal, Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispendo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

§ 3º - O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado pela comissão organizadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Art. 6º As despesas com a realização da etapa Municipal da 2ª CIPDC correrão à conta de recursos orçamentários do Município Sede.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal